MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BRIGADA DE INFANTARIA AEROMÓVEL
22º BATALHÃO LOGÍSTICO AEROMÓVEL
(2ª Cia L Mnt/1946)
"BATALHÃO CORONEL AMADEU DE PAULA CASTRO FILHO"

Barueri-SP, 20 de outubro de 2026.

MOTIVAÇÃO DO ATO Nº 01/2026

Atendimento às recomendações do Parecer nº 00741/2026/CJAC-CONAQ/SCGP/CGU/AGU

NUP	64142.003872/2026-35
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de arquivos deslizantes, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação e regulagem, para atender ao GCALC da Brigada de Infantaria Aeromóvel
Licitação	Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026 – UASG 160456 (órgão gerenciador: 22º B Log Amv)
Artefatos	ETP nº 67/2026; TR nº 20/2026; Pesquisa de Preços nº 344/2026; Mapa de Riscos nº 33/2026; minutas de Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato
Valor estimado	R$ 125.076,71

1. FINALIDADE

Registrar, nos autos do processo em epígrafe, a motivação das providências adotadas por esta Unidade Gestora em atendimento às recomendações do Parecer nº 00741/2026/CJAC-CONAQ/SCGP/CGU/AGU, de 22 de setembro de 2026, indicando, item a item, onde cada recomendação foi atendida, e justificar as alterações feitas nas minutas padronizadas e as escolhas técnicas do Edital, para o prosseguimento do certame.

2. REFERÊNCIAS

a. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (arts. 18, 25, 53, 82 a 86 e 95).

b. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (art. 50, inciso VII).

c. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (arts. 47 e 48).

d. Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019; Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

e. Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021, nº 58/2022 e nº 81/2022.

f. Parecer nº 00741/2026/CJAC-CONAQ/SCGP/CGU/AGU e Notas Jurídicas Complementares a ele vinculadas.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O órgão de assessoramento jurídico opinou pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações destacadas ao longo da manifestação, em especial as dos parágrafos 7, 16, 17, 21, 32, 51, 52, 56 a 59, 63 a 66, 69 a 71, 76 a 82, 93, 96 a 99, 103 a 106 e 107 a 109 (parágrafo 110 do Parecer).

Em cumprimento ao parágrafo 111 do Parecer e ao art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999, a presente motivação consolida as providências adotadas, conforme o quadro do item 4.

4. QUADRO DE ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES

Nº	§ do Parecer	Recomendação	Providência adotada	Onde consta nos autos
1	7 e 115	Observar as Notas Jurídicas Complementares, que integram o Parecer.	As Notas Jurídicas Complementares foram consultadas e observadas na revisão do TR, do Edital, da Ata, do Contrato e da pesquisa de preços.	Todo o processo
2	15 a 17	Utilizar as últimas versões das minutas padronizadas da AGU/CNMLC, com nota de rodapé, juntar as listas de verificação atualizadas e justificar as alterações.	O TR nº 20/2026 foi refeito no TR Digital do Compras.gov.br com base no modelo AGU/CNMLC de aquisições (atualização dez/2025), com nota de rodapé identificando o modelo (nota 1 do TR). Minutas de Edital, Ata e Contrato atualizadas para a última versão AGU/CNMLC .Lista de verificação AGU atualizada. As alterações estão justificadas no item 5 desta motivação e na Justificativa de Alteração de Minutas da AGU, de 2 de outubro de 2026, assinada pelo Ordenador de Despesas.	SPED 3.0
3	21	Providenciar a autorização do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 até antes da assinatura do contrato.	A despesa foi declarada como não enquadrada em atividade de custeio (Seq. 4, fls. 96), e a autorização da autoridade competente de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 foi juntada aos autos (fls. 97), observada a delegação de competência vigente no Comando do Exército.	SPED 3.0
4	24	DFD com justificativa pormenorizada, quantitativo demonstrado por técnica adequada e prazo aos participantes da IRP para complementar a documentação.	A necessidade e a memória de cálculo dos quantitativos estão detalhadas no ETP nº 67/2026. A IRP da Contratação nº 56/2026 (UASG 160456) foi divulgada no Compras.gov.br com o ETP, o TR e os modelos de Termo de Participação e de Memória de Cálculo, para que cada participante complementasse a documentação, com prazo de manifestação até 31/07/2026. As manifestações de interesse do 20º GAC Amv (UASG 160455), do Cmdo Bda Inf Amv (UASG 160462), do 2º BIL (UASG 160498) e do 1º Esqd C Amv (UASG 160338) foram analisadas e aceitas entre 3 e 10/08/2026. Quantidades consolidadas: item 1 – 17 un. (22º B Log Amv 1; 160455: 6; 160462: 8; 160498: 2); item 2 – 35 un. (22º B Log Amv 1; 160455: 10; 160338: 10; 160462: 8; 160498: 6); item 3 – 22 un. (22º B Log Amv 1; 160455: 10; 160338: 2; 160462: 8; 160498: 1).	SPED 3.0
5	32 a 38	Juntar a designação formal da	Equipe de planejamento da contratação	SPED 3.0

Nº	§ do Parecer	Recomendação	Providência adotada	Onde consta nos autos
		equipe de planejamento, com ciência dos designados e respeito à segregação de funções.	designada pela Nota para BI nº 37632, de 16/07/2026, da Seç Aqs Lctc Contr, publicada no BI nº 123, de 15 de julho de 2026 Asp Fernando Cesar Silva de Souza (chefe), S Ten Adenilson José de Oliveira e 3º Sgt Daniel Silva de Oliveira, com a ciência dos integrantes. Os três também estão designados como agentes de contratação no BI nº 123, de 15/07/2026, o que demonstra atribuições relacionadas a licitações e contratos (art. 7º, II, da Lei nº 14.133/2021), e nenhum deles atua como pregoeiro ou na equipe de apoio deste certame.	
6	39 a 43	Juntar a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, que não podem integrar a equipe de planejamento.	Pregoeiro e equipe de apoio designados no BI nº 123, de 15/07/2026, item 2.a (Nota nº 37203, de 17/06/2026). Atuará neste certame o pregoeiro 3º Sgt Felipe Oliveira de Carvalho, com a equipe de apoio 1º Ten Lucas Miranda Martins, 3º Sgt Lucas de Souza Lima, 3º Sgt Vinicius Luiz Tavares da Silva, Cb Emerson Alves Brasileiro e Sd Ev Rodrigo Keizo Murakami . Os designados não integram a equipe de planejamento desta contratação (Asp Fernando, S Ten Adenilson e 3º Sgt Daniel), e o próprio ato veda a acumulação de funções no mesmo processo (item 3 da designação).	SPED 3.0
7	44 a 47	Designar gestor e fiscais do contrato até a sua assinatura, com ciência prévia e segregação de funções.	O gestor e os fiscais serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante (gerenciador ou participante), com ciência prévia das atribuições, até a assinatura do contrato, observados o art. 10 e os arts. 21 a 24 do Decreto nº 11.246/2022 e a vedação de designar o mesmo agente para funções incompatíveis (subitem 6.6.1 do TR).	TR, subitem 6.6.1 Designação: na contratação
8	51 e 52	ETP com todos os elementos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e aprovado pelo Ordenador de Despesas.	O ETP nº 67/2026 contempla os elementos do art. 18, §1º, e foi aprovado pelo Ordenador de Despesas.	SPED 3.0
9	56 e 57	TR no modelo AGU, observando as Notas Jurídicas; manter a numeração original, tachar o inaplicável e inserir novas disposições como subcláusulas.	O TR nº 20/2026 segue o modelo AGU de aquisições (nota de rodapé 1) e mantém a numeração principal; as novas disposições foram inseridas como subitens (1.1.1 a 1.1.3, 1.4.1, 1.4.2, 4.3.1, 6.6.1 e 9.2.1 a 9.2.4). Os Anexos I (instrumento substitutivo) e II (Termo de Ciência e Concordância) foram mantidos com a anotação "NÃO SE APLICA".]	SPED 3.0
10	59, a	Elaborar o TR com base no ETP, com especificações, orçamento detalhado e critérios de sustentabilidade.	As especificações e os valores do TR (subitem 1.1 e item 10) derivam do ETP nº 67/2026 e da Pesquisa de Preços nº 344/2026. Foram incluídos critérios de sustentabilidade (subitem 4.1: pintura eletrostática epóxi-pó isenta de metais pesados, embalagens recicláveis e recolhimento de resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010) e garantia mínima de 12 meses (subitem 5.6).	TR, subitens 1.1, 4.1, 5.6 e 10.1
11	59, b	Prever no TR a renovação do	Inseridos os subitens 1.4.1 e 1.4.2 no TR,	TR, subitens

Nº	§ do Parecer	Recomendação	Providência adotada	Onde consta nos autos
		quantitativo registrado, após o subitem 1.4, em harmonia com o subitem 5.1.1 da Ata.	prevendo a renovação do quantitativo na prorrogação da Ata (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), em harmonia com o subitem 5.1.1 da Ata.	1.4.1 e 1.4.2
12	59, c	Justificar ou robustecer a justificativa de afastamento do tratamento favorecido a ME/EPP nos itens de ampla participação.	A regra consta do subitem 9.2 do TR. Os três itens têm valor total estimado inferior a R$ 80.000,00 (item 1: R$ 59.850,71; item 2: R$ 35.350,00; item 3: R$ 29.876,00) e são, por isso, de participação exclusiva de ME/EPP (subitem 9.2.1; art. 48, I, da LC nº 123/2006), como cadastrado na IRP (benefício ME/EPP: sim; cota reservada: não). Não há item de ampla participação, de modo que não houve afastamento do tratamento favorecido. A justificativa do subitem 9.2.3 (art. 49, III, da LC nº 123/2006) só se aplicará se algum item ultrapassar aquele valor.	TR, subitem 9.2
13	59, d; 82, e	Revisar a redação e a numeração para correspondência entre TR, Edital, Ata, Contrato e ETP.	As referências cruzadas entre TR, Edital, Ata, Contrato e ETP foram conferidas com o setor requisitante e ajustadas	Todas as minutas
14	63 a 66	Juntar o relatório da pesquisa com critérios e metodologia, a análise crítica e o Mapa Comparativo, aprovados pelo Ordenador de Despesas, observando a IN SEGES/ME nº 65/2021.	Refeita a Pesquisa de Preços nº 344/2026 no Compras.gov.br (UASG 160456), concluída em 14/10/2026 e assinada pelo Agente da Contratação, com relatório detalhado e Mapa Comparativo de Preços. Método: mediana, mínimo de 3 amostras válidas e coeficiente de variação até 30% (item 1: 6 amostras, CV 10,72%; item 2: 4 amostras, CV 9,50%; item 3: 3 amostras, CV 24,40%). Análise crítica com exclusão dos valores fora da faixa de 70% a 130% da mediana, por inexequíveis ou excessivos (art. 6º da IN 65/2021). Valor total estimado: R$ 125.076,71. Relatório e Mapa aprovados pelo Ordenador de Despesas.	SPED 3.0
15	69 a 71	Revisar o Mapa de Riscos após o TR (e após a seleção do fornecedor), sem termos genéricos, com a nomenclatura correta.	O Mapa de Gerenciamento de Riscos nº 33/2026 identifica riscos específicos das fases de planejamento e de seleção do fornecedor, com ações preventivas, de contingência e responsáveis: R-01 falhas na montagem, instalação, regulagem ou transporte; R-02 indisponibilidade orçamentária; R-03 demora na instrução ou no certame; R-04 licitação deserta ou fracassada; R-05 fornecedor sem capacidade técnica, operacional ou financeira. Adotada a denominação “Mapa de Riscos” (diagnóstico interno, art. 18, X), distinta da matriz de riscos contratual. Será atualizado após a seleção do fornecedor e diante de eventos relevantes.	SPED 3.0
16	74 a 77	Juntar manifestação técnica com a motivação das escolhas do Edital e anexos (art. 18, IX).	As escolhas técnicas do Edital estão motivadas no item 6 desta motivação.	Este documento
17	82, a e b	Harmonizar o critério "menor preço por item" do preâmbulo com os subitens 6.1.1 ("valor unitário") e 7.5 ("valor unitário do item").	Minuta de Edital ajustada: subitem 6.1.1 com "valor unitário" e subitem 7.5 com "o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item", em harmonia com o critério de menor preço por item	Edital, subitens 6.1.1 e 7.5

Nº	§ do Parecer	Recomendação	Providência adotada	Onde consta nos autos
18	82, c	Excluir do Edital as regras de obras e serviços de engenharia (subitem 8.12.1 e seguintes).	Excluídas da minuta de Edital as disposições sobre obras e serviços de engenharia do item 8	Edital, item 8
19	93	Excluir dos artefatos a possibilidade de usar "instrumento equivalente" ao contrato.	Adotado o termo de contrato (minuta Seq. 6). O TR nº 20/2026 prevê a formalização exclusivamente por termo de contrato, sem substituição por instrumento equivalente (subitem 12.3), e os Anexos I e II, próprios do instrumento substitutivo, foram marcados “NÃO SE APLICA”. O item 10 do Edital também prevê o termo de contrato	TR, subitem 12.3 e Anexos I e II Edital, item 10
20	96 a 99	Juntar a divulgação da IRP, a autorização para uso do SRP e a deliberação sobre IRPs em andamento; Ata conforme o Decreto nº 11.462/2023.	IRP da Contratação nº 56/2026 divulgada no Compras.gov.br em 21/07/2026, com prazo de manifestação até 31/07/2026 , e manifestações de 4 órgãos participantes aceitas. Consultadas as IRPs em andamento , sem objeto compatível. Uso do SRP autorizado pelo Ordenador de Despesas em, com a justificativa do item 6.b. A minuta de Ata segue o modelo AGU e o Decreto nº 11.462/2023, com renovação de quantitativos harmonizada com o TR (subitens 1.4.1 e 1.4.2).	IRP: 56/2026
21	101 e 102	Divulgar Edital, anexos e contrato no PNCP e extrato no DOU; após a homologação, disponibilizar no PNCP os documentos da fase preparatória.	As publicações serão feitas na fase externa e após a homologação, nos termos dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021.	Fase externa
22	103 a 106	Indicar a dotação orçamentária na contratação (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023) e observar a LRF e o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.	Por se tratar de SRP, a dotação será indicada por cada órgão contratante no momento da respectiva contratação (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023; subitem 11.2 do TR), observadas as competências do Decreto nº 10.193/2019. A despesa não decorre de criação ou expansão de ação governamental, não incidindo os arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000. A disponibilidade de crédito será verificada a cada exercício.	TR, subitem 11.2 Na contratação
23	107 a 109	LGPD: não incluir números de documentos pessoais do representante da contratada; identificar o representante da contratante por nome e matrícula.	Minutas de Contrato e Ata ajustadas: o representante da contratada é identificado apenas pelo nome e o da contratante pelo nome.	Contrato: Seq. 6 Ata: Seq. 8

5. JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES NAS MINUTAS PADRONIZADAS (§§ 15 a 17 do Parecer)

a. Termo de Referência nº 20/2026 (modelo AGU de compras, versão dez/2025):

1) retirados os trechos sobre ar-condicionado, obras e serviços de engenharia e desapropriação, por não guardarem relação com a aquisição de bens comuns;

2) retirada a opção de "instrumento equivalente", pois a Administração optou pelo termo de contrato (§ 93);

3) inseridos os subitens 1.4.1 e 1.4.2, sobre a renovação do quantitativo registrado na prorrogação da Ata (§ 59, b; art. 84 da Lei nº 14.133/2021);

4) ajustado o subitem 9.2, com a regra de participação de ME/EPP por item: exclusiva nos itens de até R$ 80.000,00 e ampla, com a justificativa do art. 49, III, da LC nº 123/2006, acima desse valor (§ 59, c);

5) adotado o julgamento por menor preço por item, com proposta e lances pelo valor unitário (§ 82, a e b);

6) multas graduadas por infração: moratória de 0,5% ao dia, até 30 dias, e compensatórias entre 0,5% e 30% do valor da contratação (subitem 8.2.4; art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

7) fixada a garantia mínima do produto em 12 meses (subitem 5.6) e incluídos critérios de sustentabilidade (subitem 4.1);

8) inseridos os subitens 1.1.1 a 1.1.3 (consolidação da IRP, quantidades máximas e prevalência do TR sobre a descrição do CATMAT) e 6.6.1 (designação do gestor e dos fiscais até a assinatura do contrato); e

9) mantidos os Anexos I e II do modelo com a anotação "NÃO SE APLICA", por não haver instrumento substitutivo ao contrato.

b. Minuta de Edital: ajustados os subitens 6.1.1 e 7.5 e excluídas as disposições de engenharia do item 8 (§ 82).

c. Minutas de Ata e de Contrato: S/A

6. MOTIVAÇÃO DAS ESCOLHAS TÉCNICAS DO EDITAL (§ 76 do Parecer; art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021)

a. Modalidade pregão, na forma eletrônica: o objeto é bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII e XLI, e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

b. Sistema de Registro de Preços: a demanda envolve o atendimento a mais de um órgão (o 22º B Log Amv, como gerenciador, e 4 participantes da IRP) e quantitativos que não podem ser definidos previamente com exatidão, por dependerem da disponibilidade orçamentária e da liberação de espaços físicos em cada OM (art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 11.462/2023; subitem 2.3 do TR).

c. Critério de julgamento menor preço por item: os itens são de natureza distinta (acionamento mecânico, manual e eletroeletrônico), e a adjudicação por item amplia a competitividade sem prejuízo técnico (arts. 33, I, e 82 da Lei nº 14.133/2021).

d. Modo de disputa aberto e fechado, conforme cadastrado na IRP (art. 56, I e II, da Lei nº 14.133/2021): a etapa aberta favorece lances sucessivos e a etapa fechada final estimula a proposta mais vantajosa; a lei veda apenas o uso isolado do modo fechado no critério de menor preço (art. 56, §1º).

e. Participação exclusiva de ME/EPP nos três itens, por terem valor total estimado inferior a R$ 80.000,00 (subitem 9.2.1 do TR; art. 48, I, da LC nº 123/2006).

f. Habilitação limitada ao indispensável (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021). Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência e índices LG, LC e SG superiores a 1, ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado do item (subitens 9.22 a 9.28 do TR; art. 69, §4º), porque o pagamento ocorre só após o recebimento definitivo e o fornecedor precisa suportar a fabricação, o transporte e a instalação até lá. Qualificação técnica: atestado de fornecimento e instalação de arquivos deslizantes ou

de sistemas de armazenagem em aço sobre trilhos, sem quantitativo mínimo e admitido o somatório (subitem 9.29), porque a montagem e o nivelamento no local são a parte crítica da execução (risco R-01 do Mapa de Riscos).

g. Termo de contrato: adotado porque o fornecimento envolve montagem, instalação e garantia, isto é, obrigações futuras que afastam a hipótese do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021 (subitem 12.3 do TR).

h. Vigência da Ata de 1 ano, prorrogável por igual período com renovação do quantitativo, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei nº 14.133/2021; subitens 1.4.1 e 1.4.2 do TR); vigência de cada contrato de 12 meses (subitem 1.4 do TR).

i. Não exigidas a garantia da contratação (subitem 4.3 do TR: bens comuns, de baixa complexidade, com pagamento só após o recebimento definitivo) nem a vistoria prévia (subitem 4.5); vedada a subcontratação (subitem 4.2), o fornecedor terá a responsabilidade pela instalação, pela garantia e pela assistência técnica conforme no item 5 do TRy; sem margem de preferência, por falta de enquadramento nas hipóteses regulamentadas (subitem 4.6; Decreto nº 11.890/2024).

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, declara-se que as recomendações do Parecer nº 00741/2026/CJAC-CONAQ/SCGP/CGU/AGU foram atendidas, conforme o quadro do item 4, e que as minutas e os artefatos foram ajustados e guardam correspondência entre si. As providências cuja oportunidade ocorre na fase externa ou na contratação (itens 3, 7, 21 e 22 do quadro) serão cumpridas no momento indicado, nos termos do próprio Parecer.

Assim, o processo encontra-se apto ao prosseguimento, com a publicação do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 19/10/2026 16:25:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO – 3º SGT
Pregoeiro Designado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo a presente motivação e as providências nela descritas, adotando-as como fundamento para o prosseguimento do certame, nos termos do art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784/1999. Junte-se aos autos.

Documento assinado digitalmente
gov.br
AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA
Data: 22/10/2026 14:45:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 22º B Log Amv